



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

RESOLUÇÃO Nº 34/CONSUP, DE 23 DE MAIO DE 2016.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Dá nova redação à alínea “e” do inciso II e revoga a alínea “b” do inciso V do art. 2º da Resolução n.º 10/Consup, de 31 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o artigo 11, alínea a, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, instituição tutora da Universidade Federal do Cariri, combinado com o disposto na Resolução n.º 02/2014/Consup/UFCA, e ainda com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 7ª Reunião ordinária,

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 122391.000957/2016-13;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à alínea “e” do inciso II do art. 2º da Resolução n.º 10/Consup, de 31 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Órgãos de Assessoramento ao Reitor:

(...)

e) Diretoria de Comunicação.

(...)”

Art. 2º Revogar a alínea “b” do inciso V do art. 2º da Resolução n.º 10/Consup, de 31 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente em exercício do Conselho Superior